



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023 - PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DA INTERVENÇÃO CULTURAL PAULO
GUSTAVO 2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS através da SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DE BANANEIRAS, situada na Rua Cel. Antonio Pessoa - Paraíba, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ: 08.927.915/00, em consonância com a Lei Federal nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), o Decreto Federal 11.525/2023 e o Decreto 11.453/2023, regida pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, torna público para conhecimento o presente Edital de Chamada Pública para proceder a Seleção de Propostas Culturais que irão compor a programação cultural da intervenção Cultural Paulo Gustavo 2023. A seleção na qualidade de CREDENCIAMENTO viabiliza a contratação daqueles que preencham todas as condições do Edital, conforme demanda da administração pública, visando concretizar os direitos culturais em âmbito municipal, assegurando medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Edital de Credenciamento a eventual seleção de propostas culturais para contratação pontual de serviços culturais das linguagens das artes cênicas, artes visuais, literatura, música, cultura popular, cultura de matrizes africanas e afrobrasileiras, gastronomia, artesanato, outros; para compor a programação cultural do evento **Intervenção Cultural Paulo Gustavo 2023**, a realizar-se no município de Bananeiras no mês de outubro do corrente ano, com a finalidade de promover atividades de fruição e difusão das áreas das artes e da cultura de forma completamente gratuita à população. Vale salientar que a data de realização do evento e sua formatação será construída logo após assinatura dos termos de execução, uma construção colaborativa-participativa dos responsáveis pelas propostas selecionadas, Secretaria de Turismo e Cultura, Conselho Municipal de Cultura e Comitê Gestor Lei Paulo Gustavo 2023, referente aos recursos as demais áreas da cultura, em conformidade com o artigo 8º da Lei Paulo Gustavo.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão inscrever-se neste Edital:

2.1.1 Pessoa Física maior de 18 anos, estabelecida e domiciliada no município de Bananeiras que deverá comprovar tempo de atuação na atividade artístico-cultural no ato de sua inscrição neste edital, há pelo menos, 02 anos, e deverá esta devidamente

cadastrado no mapeamento cultural de Bananeiras.

2.1.2 Coletivos e grupos sem personalidade jurídica, representado por pessoa física e ou jurídica, com atuação no município de Bananeiras, que no ato de sua inscrição neste edital deverão comprovar atividade artístico-cultural há pelo menos 02 anos, e deverá esta devidamente cadastrado no mapeamento cultural de Bananeiras.

2.1.3 Pessoas Jurídicas (CNPJ) de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, com sede em Bananeiras há mais de 02 anos, e deverá esta devidamente cadastrado no mapeamento cultural de Bananeiras.

2.1.4 Microempreendedores Individuais (MEI), de natureza artístico-cultural compatível com a natureza artística e cultural deste edital, e que no ato de sua inscrição deverão comprovar sede e funcionamento no município de Bananeiras por no mínimo 02 anos, e deverá esta devidamente cadastrado no mapeamento cultural de Bananeiras

2.2 Compreende-se, como PROPONENTE, o agente cultural que assume a responsabilidade legal pelo projeto, incluindo a inscrição, assinatura do termo de execução, a execução da proposta, o recebimento dos recursos, as comunicações institucionais.

2.3. O PROPONENTE tem que residir, ou ter sua sede (CNPJ), há pelo menos 02 (dois) anos, no município de Bananeiras, com comprovada atuação no segmento artístico-cultural e que satisfaçam as condições de habilitação a este Edital, estando devidamente cadastrado no mapeamento cultural de Bananeiras.

2.4 A comprovação de domicílio de pessoa física deverá ser realizada através de faturas de água, luz, telefone, internet, etc, que demonstre a residência no município de Bananeiras e deverá ser anexado em campo específico.

2.5 A comprovação de sede e funcionamento de pessoa jurídica deverá ser realizada por meio do Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ ou Cartão MEI), que deverá ser anexado em campo específico do formulário de inscrição.

2.6 As comprovações de atuação na atividade artístico-cultural, tanto pessoa física, coletivo ou grupo, como do(a), artista, coletivo ou grupo inscrito como pessoa jurídica ou microempreendedor individual deverão ser anexadas por meio de arquivos em formato PDF, ou por links em campos específicos do formulário de inscrição e poderão ser realizadas através de fotografias, certificados de menção honrosa, participações em concursos com juris, matérias de jornais e de sites, impressos, revistas, cartazes, arquivos de vídeos ou links, livros, folders, recortes de jornais, folhetos, material de audiovisual, clipping, alvarás, declarações de prefeituras, ou órgãos públicos, entidades, associações comunitárias ou culturais, entre outros documentos específicos de cada segmento artístico-cultural.

2.7 A comprovação de cadastro no mapeamento cultural de Bananeiras será realizado pelos pareceristas durante análise das inscrições.

3. DAS INSCRIÇÕES E VALORES

3.1. Serão aceitas inscrições em atividades artístico-culturais nos segmentos das Artes Cênicas (Dança, Teatro, Circo, etc), Cultura Popular, Artes Visuais, Artesanato, Gastronomia, Literatura, Música, Manifestações de matrizes afro brasileiras e africanas, conforme descritos a seguir:

3.1.1. Entende-se por atividades artístico-culturais, shows, cortejos, performances, intervenções, interações com o público, recitais, concertos, vivências criativas, espetáculos, desfiles, exposições, mostras, palestras, oficinas, seminários, feiras, dentre outras.

3.2 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$45.500,00 (QUARENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS) e tem como objetivo primordial, conforme as tabelas abaixo, com a quantidade, valores unitários dos projetos, distribuídos de acordo com a ampla concorrência, respeitando a previsão legal das cotas para negros e indígenas, conforme o Art. 16º §1º. IV do Decreto Nº 11.525/2023. Os demais grupos sociais serão contemplados através de critérios diferenciados de pontuação: MULHER, GLBTQIPN+, DEFICIENTES, AUTISTAS, RESIDENTES EM ÁREA RURAL.

3.2.1 Os valores para execução deste Edital, serão provenientes do Projeto de Lei Complementar Nº 195/2023 – Lei Paulo Gustavo destinados ao município e ficarão depositados em conta específica da Prefeitura Municipal de Bananeiras, que realizará os pagamentos através de transferência bancárias os recursos para as contas dos proponentes selecionados e aprovados pela Comissão de Seleção (pareceristas). Os valores previstos neste Edital estão contidos na Reserva Orçamentária: **LEI ORDINÁRIA Nº 1.038 DE 15 DE AGOSTO DE 2023, conforme Portaria nº 1.566, de 31 de agosto de 2022, 11.000 Secretaria da Cultura e Turismo Rubrica: 13 392 1005 2063 Ações Emergenciais de Cultura - Elementos de Despesas.**

3.2.2 Serão selecionados o seguinte quantitativo de propostas de acordo com a categoria pré estabelecida neste edital, onde de acordo com o quantitativo de vagas 50% será destinado às cotas baseado nas consultas públicas do município de Bananeiras:

ÁREA / SEGMENTO	QUANTIDADE DE PROPOSTAS	CACHÊ POR PROPOSTA SELECIONADA	VALOR TOTAL
Música (diversas linguagens)	10 (dez) propostas	R\$1.550,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS)	R\$15.500,00 (QUINZE MIL E QUINHENTOS REAIS)
Artes Cênicas (teatro, circo e dança)	4 (quatro) propostas	R\$1.600,00 (HUM MIL E SEISCENTOS REAIS)	R\$8.000,00 (OITO MIL REAIS)

Feiras, exposições, mostras, festivais, outros de Artesanato; Gastronomia, literatura, artes visuais, outras.	04 (quatro) propostas	R\$3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)	R\$12.000,00 (DOZE MIL REAIS)
Intervenções das manifestações da cultura popular: matrizes africanas e afro brasileiras; indígenas, blocos carnavalescos, fanfarras, orquestras, batuques, outros	05 (cinco) propostas	R\$2.000,00 (DOIS MIL REAIS)	R\$10.000,00 (DEZ MIL REAIS)
TOTAL GERAL	23 PROPOSTAS	-	R\$45.500,00

3.3. Entende-se por “Performance Artística” apresentações culturais de artista solo e/ou coletivo de até 3 pessoas, que aconteçam nas seguintes linguagens artísticas: dança, teatro, música, performance literária, entre outras.

3.4. Para todos os segmentos artístico-culturais listado no subitem 3.2 haverá um único formulário de inscrição no link <https://forms.gle/oLQ2wtkH6wYoGhwJ7>, disponível no portal <https://www.bananeiras.pb.gov.br/>

3.5. Para inscrições de Apresentações de Cultura Popular será facultada, também, a inscrição simplificada, como forma de garantir plena acessibilidade e visibilizar mestres e mestras da Cultura Popular, que historicamente ficaram à margem dos habituais processos de seleção. Para tal, os proponentes deverão enviar um vídeo de até 10 minutos, falando de sua proposta de apresentação artística, falando sobre seu histórico e enviar para o número de WhatsApp: (83) 98832-2828 com a devida identificação ou realizar a inscrição de forma presencial na Secretaria de Turismo e Cultura apresentando as documentações necessárias ou gravando o vídeo no ato da inscrição. Mais informações poderão ser obtidas através desse contato.

3.6. No caso de inscrição de atividades com necessidades técnicas e de infraestrutura especiais, as mesmas deverão ser indicadas e quantificadas para avaliação da viabilidade de sua execução, de acordo com as condições oferecidas pelo edital.

3.7. Cada Artista ou Grupo Artístico **poderá inscrever-se em apenas 01 (uma)** categoria prevista neste Edital, necessitando comprovar a atuação.

- 3.8 O banco de artistas credenciados por este Edital terá validade limitada ao evento proposto de Intervenção Cultural Paulo Gustavo em 2023.
- 3.9 O credenciamento gera direito à contratação, ficando esta condicionada à demanda da SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DE BANANEIRAS, bem como de previsão orçamentária dos recursos provenientes da Lei Paulo Gustavo.
- 3.10 As inscrições serão **iniciadas no dia 21 de agosto de 2023 e finalizadas às 23h59 (horário de Brasília) do dia 11 de setembro de 2023**, devendo ser realizadas de forma **on-line**, através do formulário link <https://forms.gle/oLQ2wtKH6wYoGhwJ7> disponível no endereço <https://www.bananeiras.pb.gov.br/>, e excepcionalmente para agentes culturais da cultura popular, matrizes africanas e afro brasileiras, indígenas e outras, sendo possível também a inscrição através do Whatsapp (83)988322828 ou de maneira presencial na Secretaria de Turismo e Cultura.
- 3.11 Os arquivos de imagem e de texto a serem anexados ao formulário de inscrição **deverão** estar **em formato PDF** e não ultrapassar, individualmente, **10 MB (dez megabytes)**.
- 3.12 Os arquivos em áudio ou vídeo que superem **10 MB (dez megabytes)** deverão ser disponibilizados por meio de link de acesso para audição / visualização via streaming (transmissão contínua ou fluxo de média) ou para download.
- 3.13 O/A proponente deverá informar a **senha** para os arquivos de áudio e vídeo em que o link não esteja com acesso público.
- 3.14 Os arquivos para os quais não existam campos específicos deverão ser disponibilizados no **Campo “Documentos Complementares”** do formulário de inscrição de cada segmento artístico-cultural.
- 3.15 No ato da inscrição, a documentação apresentada deverá atender aos requisitos exigidos no presente Edital e no formulário de inscrição de cada segmento artístico-cultural.
- 3.16 A Secretaria de Turismo e Cultura não se responsabilizará por eventuais problemas que impossibilitem o recebimento da inscrição, bem como pela visualização de todos os anexos, links e documentos enviados.
- 3.17 A inscrição só será finalizada após o/a proponente preencher todos os campos constantes no formulário de inscrição de cada segmento artístico-cultural e anexar os arquivos exigidos neste Edital.
- 3.18 Ao concluir a inscrição, o/a proponente receberá um **e-mail de confirmação**, que será, para todos os fins, o **protocolo de inscrição neste Edital**.
- 3.19** No caso de **inscrição em duplicidade**, será considerada a **última versão recebida**, desde que enviada nos prazos especificados nos **subitens 3.10 e 5.1**.

3.20 Serão motivos para **desclassificação** das propostas:

- a) inscrição enviada de **forma distinta** da especificada neste Edital;
- b) inscrição que **não tenha o perfil** correspondente ao objeto deste Edital, conforme o subitem 1.1;
- c) inscrição recebida **após às 23h59** do **dia 11 de setembro de 2023**;
- d) **descumprimento** do estabelecido no **item 4, “Dos Impedimentos”**;
- e) **descumprimento** das exigências do Edital e do formulário de inscrição de cada segmento artístico-cultural;
- f) arquivos e links com **conteúdos indisponíveis** ou **sem disponibilidade** de acesso;
- g) inscrição com irregularidades relacionadas aos itens deste Edital, constatadas a qualquer tempo.

4 DOS IMPEDIMENTOS

4.1 NÃO poderão inscrever propostas ou participar deste Edital:

- a) Menores de 18 anos.
- b) Pessoas que não sejam residentes e domiciliadas no município de Bananeiras com comprovação mínima de 02 anos.
- c) Integrantes das Comissões de Análise Artístico-Cultural deste Edital, seus/suas cônjuges, companheiros/as, parentes/as consanguíneos/as ou afins até 2º grau;
- d) Funcionários/as, administradores/as da Secretaria de Turismo e Cultura de Bananeiras, seus/suas cônjuges, companheiros/as, parentes/as consanguíneos/as ou afins até 2º grau;

5 DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

5.1 O processo de inscrição e classificação das propostas, bem como as demais atividades citadas neste Edital obedecerão ao cronograma abaixo especificado:

Descrição das Atividades	Data Período
Publicação Edital	21/08/2023
Inscrição de Propostas	21/08/2023 a 11/09/2023
Análise Artístico-Cultural das Propostas	12/09/2023 a 20/09/2023
Publicação do Resultado Final das Propostas Classificadas na Análise Artístico-Cultural	25/09/2023
Assinatura dos termos de Execução e construção da programação do evento e definição das datas	Até dia 30/09/2023
Execução das propostas	Outubro de 2023
Apresentação das notas fiscais ISS	Até 10 de novembro de 2023

Realização dos Pagamentos	Até dia 15 de novembro de 2023
---------------------------	--------------------------------

6 DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 As propostas serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios, aspectos norteadores e pontuações:

ITENS	CRITÉRIOS ASPECTOS NORTEADORES	PONTUAÇÃO
I	Valor cultural / atributos artísticos da proposta <ul style="list-style-type: none"> ▪ Contribuição da proposta de ação para o desenvolvimento, inovação, reconhecimento, difusão, valorização e/ou preservação da expressão artística. 	De 1 a 10 pontos
II	Relevância da proposta (originalidade / autenticidade / singularidade / ineditismo).	De 1 a 10 pontos
III	Currículo / histórico do/a profissional, artista, coletivo ou grupo <ul style="list-style-type: none"> ▪ Comprovação de atuação / experiência profissional. 	De 1 a 10 pontos
IV	Tempo de atuação do/a profissional, artista, coletivo ou grupo <ul style="list-style-type: none"> ▪ De no mínimo dois anos - 1 ponto; ▪ Acima de dois até cinco anos - 2 pontos; ▪ Acima de seis até dez anos - 3 pontos; ▪ Acima de dez anos - 4 pontos. 	De 1 a 4 pontos
V	Diversidade <ul style="list-style-type: none"> ▪ Proponente/grupo que tenha as seguintes características (1 ponto por cada) <ul style="list-style-type: none"> • Negro, indígena e/ou cigano • Mulher • LGBTQIA+ • Deficiência • Oriundo de território periférico • Autismo • Residente em área rural 	De 1 a 6 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA		40 PONTOS

6.1.1 Na pontuação acima mencionada, não será atribuído o valor 0 (zero) nem utilizadas as casas decimais.

6.1.2 As propostas **fora da cidade de Bananeiras**, serão desclassificadas.

6.1.3 Serão consideradas **classificadas** as propostas que obtiverem a pontuação mínima de **25 (vinte e cinco) pontos**.

6.2 As propostas serão organizadas em ordem decrescente, considerando-se a pontuação a partir dos critérios de avaliação descritos no **subitem 6.1**, sendo **classificadas** aquelas que obtiverem a pontuação mínima acima estabelecida e que cumprirem com as exigências deste Edital e do formulário de inscrição de cada segmento artístico-cultural.

6.3 Depois da **Análise Artístico-Cultural** das propostas e após a definição da grade artística do Projeto será efetivada a contratação das propostas melhor classificadas dentro do quantitativo de vagas disponíveis para cada categoria.

6.4 Todas as atividades artístico-culturais incluídas na programação da **Intervenção Cultural Paulo Gustavo 2023** irão receber ações de acessibilidade comunicacional, asseguradas pelo edital e a suas expensas, pelo que o/a proponente se responsabilizará por facultar os materiais necessários para os intérpretes de Libras e outras medidas de acessibilidade que se façam necessárias.

7 DAS COMISSÕES DE ANÁLISE ARTÍSTICO-CULTURAL

7.1 A análise descrita no **subitem 6.1** será realizada por comissão de pareceristas selecionados em edital específico, constituída de profissionais com conhecimento e experiência nos segmentos culturais de abrangência deste Edital.

8 DA PROGRAMAÇÃO

8.1 O/A proponente selecionado/a assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua proposta, fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

8.2 O/A proponente selecionado/a é responsável pela **liberação do ECAD** e qualquer outra liberação de direitos autorais que se faça necessária.

8.3 As propostas **classificadas dentro do quantitativo de vagas disponibilizado por categoria** na Análise Artístico-Cultural **não têm necessariamente sua contratação assegurada** na programação da **Intervenção Cultural Paulo Gustavo 2023**, que ficará condicionada à apresentação da documentação necessária e assinatura do termo de execução.

8.4 As atividades propostas acontecerão nos espaços externos e/ou fechados de prédios públicos do município de Bananeiras, a serem definidos pela Secretaria de Turismo e Cultura conjuntamente com o Conselho Municipal de Cultura e o Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo.

8.5 Serão considerados **desistentes** os/as proponentes que não se manifestarem a respeito da adequação necessária com a análise documental.

8.5.1 Estabelecida a desistência, será convocado o/a proponente classificado/a em posição imediatamente posterior na listagem do mesmo segmento artístico-cultural de inscrição do/a desistente.

8.5.2 O processo de análise levará em conta as cotas previstas em lei, sendo destinados 50% das vagas para pessoas pretas e indígenas. Caso, não haja preenchimento das vagas, será destinado à ampla concorrência.

8.5.3 Os recursos que porventura sobraem das categorias serão transferidos para outras categorias.

8.5.4 Caso sobrem recursos deste edital por não preenchimento de vagas nas categorias os valores serão transferidos para outros editais do artigo 8ª ou para outros incisos do artigo 5ª da Lei Paulo Gustavo.

9 DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO

9.1 Para fins de **contratação**, após o resultado final serão convocados os selecionados para credenciamento, onde deverão apresentar a documentação necessária e realizar a assinatura dos termos de execução de maneira presencial na Secretaria de Turismo e Cultura, o/a proponente selecionado/a deverá apresentar, no prazo de, até 30 de setembro, o aceite da proposta e validação final da documentação constante no **Anexo I** deste Edital.

9.1.1 Em caso de descumprimento do prazo estabelecido no **subitem 5.1**, a contratação será impossibilitada, sendo a proposta imediatamente substituída.

9.2 A liberação dos valores ocorrerá na forma de parcela única, após apresentação da proposta cultural e entrega da respectiva Nota Fiscal de serviço.

9.3 O depósito será realizado por meio de transferência bancária na conta indicada pelo/a proponente, sendo obrigatória a correspondência entre a titularidade deste e a titularidade da conta bancária onde será realizado o pagamento.

9.3.1 Do valor total a ser pago, haverá **retenção de tributos**, de acordo com os respectivos regimes tributários aplicáveis e as alíquotas previstas na legislação em vigor à época do pagamento.

9.3.2 Os pagamentos realizados aos/às proponentes inscritos com a natureza **Pessoa Física** somente serão realizados mediante a apresentação de Nota Fiscal Avulsa, cabendo aos/às proponentes o pagamento do ISS à prefeitura a retenção e pagamento do INSS e do IRPF.

9.3.3 Não há retenção de Imposto de Renda no ato do pagamento à **Pessoa**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICA CULTURAL

Jurídica, devendo esta responsabilizar-se pelas devidas obrigações tributárias e acessórias.

9.4 Todas as obrigações fiscais e contábeis são de responsabilidade exclusiva do/a proponente.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Ao realizar a sua inscrição, o/a proponente estará, automaticamente, de pleno acordo com as normas deste Edital e do formulário de inscrição de cada segmento artístico-cultural.

10.2 O/A proponente está ciente de que todas as propostas contratadas serão apresentadas ao público de forma universal e gratuita, não havendo qualquer tipo de cobrança.

10.3 O/A proponente será o/a único/a responsável pela veracidade da proposta e dos documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Turismo e Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária e intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial).

10.3.1 Os proponentes, quando da execução ou reprodução da obra ou serviço artístico, deverão apresentar Termo de Cessão de Direitos Autorais e/ou Termo de Autorização para reprodução da obra.

10.4 Os campos do formulário de inscrição artístico-cultural referentes aos dados cadastrais e documentais constituem autodeclaração e em caso de falsa autodeclaração, os/as proponentes incorrerão nas penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, conforme artigos 171 e 299 da Lei nº 2.848/40.

10.5 O presente **Edital**, bem como o **Resultado Final das Propostas Classificadas**, em sua integralidade, estarão disponíveis no site <https://www.bananeiras.pb.gov.br/>

10.6 A Secretaria de Turismo e Cultura reserva-se ao direito de realizar o evento em áreas urbanas e rurais caso venha a ocorrer a possibilidade de circulação do mesmo, podendo as propostas selecionadas no Edital aceitar, ou não, a realização de suas apresentações artísticas nas respectivas localidades.

10.7 Os casos omissos que não envolvam a avaliação artístico-cultural das propostas, bem como as dificuldades geradas pela pandemia da Covid-19 serão resolvidos pela Secretaria de Turismo e Cultura.

10.8 Outras **informações ou esclarecimentos de dúvidas** sobre o processo de **cadastro e inscrição** e sobre o **conteúdo** deste Edital serão prestados pelo seguinte e-mail: leipaulogustavobananeiras@gmail.com.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICA CULTURAL

10.9 Fica eleito o Foro da Comarca de Bananeiras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios, omissões ou dúvidas decorrentes do presente Edital.

11. DOS ANEXOS

Anexo I: Declaração de Residência ou Sede em Bananeiras.

Anexo II: Modelo de Declaração de Representatividade

Anexo III: Autodeclaração Étnico-racial

Anexo IV: Interposição de Recurso

Anexo V: Termo de Compromisso, Anuência e Não Vínculo com a SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA (Proponente)

Anexo VI: Carta de anuência (participante)

Anexo VII: Termo de autorização de uso de imagens e áudio

O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de Lei. Bananeiras, 15 de agosto de 2023.

Bananeiras, 21 de agosto de 2023

KARINA LEON
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

JOILSON CUSTÓDIO
SECRETARIO EXECUTIVO DE POLÍTICAS CULTURAIS

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM BANANEIRAS NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

Eu, ____, brasileiro(a), portador(a) da Identidade nº _____ e CPF nº _____, na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado(a) em Bananeiras, desde janeiro de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICA CULTURAL

2021, tendo vivido nos seguintes endereços:

Endereço 2

Rua/Avenida: _____ Nº: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

Período: _____ / _____

Endereço 2

Rua/Avenida: _____ Nº: _____ Bairro: _____

_____ Cidade: _____ CEP: _____

Período: _____ / _____

Endereço 3

Rua/Avenida: _____

Nº: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____ Período: _____

_____ / _____

Endereço 4

Rua/Avenida: _____ Nº: _____ Bairro: _____

_____ Cidade: _____ CEP: _____ Período: _____

_____ / _____

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante” “Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Bananeiras, _____ de _____ de 2023 .

Assinatura do (a) Proponente (Similar ao documento de identificação)



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE

Nome completo	CPF	Rua/Nº/Bairro/Cidade

Nós, acima identificados, integrantes do grupo _____
_____, DECLARAMOS, para os devidos fins de
direito, que

_____ fora nomeado e constituído
REPRESENTANTE do grupo, por intermédio da eleição dos seus componentes, podendo, para
tanto, firmar compromissos, fazer acordos, receber pagamentos, receber e dar quitação,
utilizando o nome do grupo, enfim, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel
desempenho desta representação, dando tudo por bom, firme e valioso.

Bananeiras, _____ de _____ de 2023 .



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICA CULTURAL

Assinaturas de todos os membros



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICA CULTURAL

ANEXO III AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 que sou
_____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Assinatura do(a) Proponente
(*Similar ao documento de identificação*)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICA CULTURAL

ANEXO IV INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À COMISSÃO DE PARECERISTAS

Eu _____, portador do
CPF: _____, representante legal da Pessoa Jurídica de nome: _____ e
CNPJ: _____, venho apresentar esse recurso junto à Comissão de avaliação
designada pela Secretaria de Cultura para o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
004/2023 .

A decisão sobre o objeto de contestação é

_____. (Explicar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Se necessário, anexe documentos no e-mail ou outras indagações que queira expor.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICA CULTURAL

Bananeiras, _____ de _____ de 2023 .

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO, ANUÊNCIA E NÃO-VÍNCULO COM SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DE BANANEIRAS (PROPONENTE)

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) da Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Paraíba, dirigente principal da organização/entidade denominada _____ (no caso de CNPJ ou MEI), na condição de proponente e representante, candidato ao Edital 004/2023 - SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DA INTERVENÇÃO CULTURAL PAULO GUSTAVO 2023, reconheço sob as penas da lei que:

- a. Estou ciente dos meus direitos e deveres e dos procedimentos definidos pelo Edital nº 004/2023 de seleção de projetos culturais e artísticos, zelando pela observância das suas determinações;
- b. Declaro que as informações e documentos apresentados nesta inscrição são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
- c. Autorizo a Secretaria de Turismo e Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos desta inscrição e os registros fotográficos e/ou audiovisuais da atividade realizada;
- c. Declaro o compromisso em cumprir os prazos estabelecidos no Edital e no Plano de Trabalho apresentado por mim, bem como entregar o Relatório de Prestação de Contas, com suas devidas comprovações;
- d. Declaro, como proponente, não ser servidor(a) público(a) vinculado(a) à Sede Administrativa Secretaria de Turismo e Cultura de Bananeiras, bem como não possuir diretores da empresa (CNPJ) que pertençam aos quadros funcionais da referida instituição, ou possuir cônjuges ou companheiros(as) dos(as) membros da Comissão de Análise deste Edital integrando esta candidatura.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Bananeiras, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do (a) Proponente
(Igual ao documento de identificação)



ANEXO VI

MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA (PARTICIPANTE)

Eu, _____,
RG nº _____ inscrito(a) no CPF sob o nº _____,
residente _____ na
_____, município
de _____ - Paraíba, declaro para fins, que dou anuência à
minha
participação como _____ no
projeto _____,
do(a) proponente _____.

Bananeiras, _____ de _____ de
2023 .

Assinatura do (a) Participante
(*Similar ao documento de identificação*)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICA CULTURAL

ANEXO VII

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGENS E ÁUDIO

Eu, **(NOME)**, **(ESTADO CIVIL)**, **(PROFISSÃO)**, portador(a) da carteira de identidade nº **(NÚMERO)**, expedida pelo **(ÓRGÃO EXPEDIDOR)**, inscrito(a) no CPF sob o nº **(NÚMERO)**, residente e domiciliado(a) no **(ENDEREÇO COMPLETO)**, na qualidade de ARTISTA ou REPRESENTANTE DO GRUPO (**proponente pessoa física**) de REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA (**proponente pessoa jurídica**), autorizo, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagem (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo,) sem qualquer ônus, em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DE BANANEIRAS, veicular de forma gratuita, meu trabalho artístico em todo o tipo de transmissão e reprodução de imagens, em televisão aberta, fechada, por assinatura, internet e rádio, com o objetivo de divulgação das atividades da Prefeitura Municipal de Bananeiras, sendo vedada a utilização para fins comerciais.

Bananeiras/PB, de _____ de

2023. Assinatura

TESTEMUNHAS:

Nome:
Assinatura:
CPF:

2)
Nome:
Assinatura:
CPF:

Obs: Este documento deve ser preenchido e assinado pelo representante da



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICA CULTURAL

proposta selecionada no edital de credenciamento.